



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 3.171, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

**Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa.

**Art. 2º** O repasse constante do art. 1º desta Lei será utilizado pela Santa Casa de Misericórdia na execução de reformas e ampliação de suas instalações físicas, imprescindíveis para que a referida entidade realize as adequações sanitárias do ambulatório do SUS.

**Art. 3º** O Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

- I -** Plano de Trabalho que será realizado em conjunto com as entidades e a Secretaria Municipal de Saúde;
- II -** Prestação de contas do presente repasse.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº Lei Orçamentária nº 3.110, de 03 de janeiro de 2011, a saber: **02.07.01.10.302.0016.2126. 3.3.50.43.00– Ficha 306.**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 28 de junho de 2011**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**